



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISAO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO

Considerando que:

1)

- O artigo 24.º da Lei de Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio disciplinar a matéria referente ao suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade;
- Este suplemento é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde e é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado nessas condições;
- O suplemento aplica-se, portanto, às seguintes áreas de intervenção:
 - Higiene e Limpeza Urbana
 - Procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas.

E tem como critério a observar a sujeição a condições de penosidade e insalubridade, *"1 – (...) de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, (...)"*

O critério de atribuição é o de sujeição por cada dia aos seguintes níveis de penosidade e insalubridade:

Baixo - 3,36 €

Médio - 4,09 €

Alto - 15% da remuneração base diária, o que relativamente à maioria dos trabalhadores (porque posicionados em níveis remuneratórios mais baixos) corresponde a um montante inferior aos previstos para os níveis médio e baixo;

• A DGAEP através da circular n.º 1/DGAEP/2021 e a DGAL, através de Informação de 15/02/2021 emitiram orientações no sentido de que o valor diário do suplemento a atribuir ao nível alto de penosidade e insalubridade seja de € 4,99, salvo se o valor correspondente aos 15% da remuneração base diária for superior. Fundamentam esse valor em face da "(...) necessidade de garantir que o valor do suplemento previsto para o nível alto não seja, em nenhuma circunstância, inferior ao valor previsto para o nível médio, bem como manter a proporção de variação entre níveis".

2)

• Em sequência foi iniciado o procedimento tendente à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade previsto no artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021.

3)

A Câmara Municipal, na reunião de 07/07/2021 aprovou por unanimidade que nos termos do n.º 3 do artigo 24º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, deliberar:

3.1) Definir que as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, suscetíveis de atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos trabalhadores deste Município, integrados na carreira de assistente operacional, nas áreas de intervenção discriminadas por lei, são as descritas no parecer do Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (GSST-DGRH), pelo facto de implicar o exercício efetivo de funções penosas e insalubres;

3.2) Que o SPI seja aplicado nos níveis respetivos, sustentado pelo já referido parecer do GSST-DGRH;

3.3) Que o valor diário do suplemento a atribuir ao nível alto de penosidade e insalubridade seja de € 4,99 salvo se o valor correspondente aos 15% de remuneração base diária do trabalhador for superior, por dia de prestação efetiva daquelas funções, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, acolhendo as orientações da DGAEP (Circular n.º 1/DGAEP/2021) e da DGAL (Informação de 15/02/2021);

3.4) Que o suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído desde 1 de janeiro de 2021.

Após deliberação da Câmara Municipal torna-se necessário identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições de penosidade e insalubridade.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º4 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro, na descrição das funções de assistente operacional no mapa de pessoal para 2021, nas unidades orgânicas DOSUA (Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida) e UMAD (Unidade Municipal de Administração

Direta, Higiene Urbana e Espaços Verdes), estão integradas as seguintes funções e postos de trabalho, que implica o exercício em condições de penosidade e insalubridade, com os respetivos níveis:

Categoria	Conteúdo profissional	U.O./Serviço	Nº de Trab.	Risco de Penosidade e Insalubridade
Assistente Operacional	Instalar e reparar circuitos elétricos e aparelhagem elétrica; Conduzir viaturas ligeiras e/ou pesadas, de acordo com as necessidades do serviço; Construir em oficina pequenas estruturas metálicas; Preparar superfícies e aplicar tintas ou vernizes; Executar alvenaria de tijolo ou bloco de betão, executar estruturas simples em betão simples ou armado; Executar trabalhos de madeira mediante desenho, assentamento e montagem de portas, janelas, rodapés e reparações diversas; Reparar pavimentos, manter os sistemas de escoamento de águas pluviais e assegurar as condições de utilização das vias municipais; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de bens e equipamentos; Varredura e limpeza das ruas com a utilização dos meios necessários; Limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Serviços Gerais (limpeza e conservação das instalações); Executar todos os registos inerentes à atividade do respetivo sector (registo de tarefas diárias e controlo de assiduidade); Vigilância de espaços públicos (parque municipal e outros jardins da cidade);	UMAD		
Cantoneiro de Limpeza - Varredura	Executar a varredura manual e/ou mecânica, bem como a lavagem de arruamentos e passeios, a limpeza de papelarias, o combate a infestantes vegetais nos passeios e arruamentos, com aplicação de herbicidas e deservagem, assegurando a desmatação de bermas, valetas, terrenos, recintos e zonas de lazer, assim como linhas de água de pequena dimensão e outras ações de apoio de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico.	UMAD/HIG.URB.	25	MÉDIO
Cantoneiro de Limpeza - Recolha de Moloks e Contentores	Auxiliar a recolha de moloks e contentores. Desloca cargas, auxilia no despejo e colocação de resíduos no veículo, envolvendo esforço físico elevado, exposição a detritos biológicos, resíduos químicos, poeiras, condições climáticas adversas e ritmo de trabalho e pressão elevados. Sujeição a risco de queda, lesões e atropelamento.	UMAD/HIG.URB	27	ALTO
Cantoneiro de Limpeza - Recolha de cadáveres de animais	Garantir a remoção e encaminhamento de cadáveres de animais nas vias públicas.	UMAD/HIG.URB	2	MÉDIO
Cantoneiro de Limpeza - Recolha de Lixo Grosso e Monos Domésticos	Garantir a remoção e encaminhamento de monos domésticos e lixo grosso nas vias públicas.	UMAD/HIG.URB	5	MÉDIO
Motorista de veículos pesados de recolha de Moloks e Contentores e equivalentes	Garantir a condução das viaturas pesadas e máquinas, assegurando a descarga, transporte e acomodação/deposição de lixo e materiais, participando na carga e descarga, garantindo a deslocação de outros trabalhadores, que tenham necessidade de se deslocar no âmbito do exercício das suas funções.	UMAD/HIG.URB	11	MÉDIO

Motorista de veículos de recolha de lixo grosso, máquinas agrícolas, varredoras mecânicas e outros.	Garantir a condução das viaturas e máquinas, veículos de varredura mecânica e recolha de monos domésticos, entre outros, assegurando os trabalhos de apoio à higiene urbana, limpando terrenos e valas, transportando cisternas e depósitos de materiais, garantindo também a deslocação de outros trabalhadores, que tenham necessidade de se deslocar no âmbito do exercício das suas funções.	UMAD/HIG.URB	11	MÉDIO
Assistente Operacional	Assegurar a conservação e manutenção de máquinas e veículos; Conduzir viaturas ligeiras de transporte de passageiros, de máquinas e outros veículos pesados e de grande tonelagem e do autocarro de transporte de passageiros; Executar alvenaria de tijolo ou bloco de betão, executar estruturas simples em betão simples ou armado; Reparar pavimentos, manter os sistemas de escoamento de águas pluviais e assegurar as condições de utilização das vias municipais; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de bens e equipamentos; Coveiro (abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais); Serviços Gerais (limpeza e conservação das instalações); Executar todos os registos inerentes à atividade do respetivo sector (registo de tarefas diárias e controlo de assiduidade); Controlo de movimentação de viaturas.	DOSUA		
Assistente Operacional - Coveiro	Assegurar tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos cemitérios municipais, designadamente, inumações, exumações e trasladação de restos mortais. Tarefas comportando esforço físico e sobrecarga mental de nível máximo. Sempre assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no local de trabalho.	DOSUA/COVEIROS	6	ALTO
Categoria	Conteúdo profissional	U.O./Serviço	Nº de Trab.	Risco de Penosidade e Insalubridade

Paços do Município de Montijo, 20 de julho de 2021

O Presidente da Câmara,



Nuno Ribeiro Canta